

Anúncio n.º 873/2011**Processo: 6288/10.1TBRR**

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 8672335

Requerente: Conforfluide — Tecnologias Ambientais, L.^{da}
 Insolvente: Ricardo Emanuel Gomes Alves

Publicidade de complemento de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 11-11-2010, às 09:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ricardo Emanuel Gomes Alves, NIF — 227308522, BI — 11744673, Endereço: Rua do Paço, n.º 9, Palmeira, 4700-723 Braga, com domicílio na morada indicada.

No dia 04.01.2011, foi proferido complemento da sentença.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos n.º 6 — 2.º — Sala 3 — Ap.51, Barcelos, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Determina-se o prosseguimento, com carácter pleno, do incidente de qualificação da insolvência.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-02-2011, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite*.

304175707

Anúncio n.º 874/2011**Processo: 7525/05.0TBRRG-O**

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 8680941

Administradora de Insolvência: Maria Clarisse Barros
 Insolvente: Santo António — Componentes Para Calçado, L.^{da}

O Dr. Dr(a). João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Santo António — Componentes Para Calçado, L.^{da}, NIF — 503605891, Endereço: Zona Industrial de Padim da Graça, Lote 14, 4700-670 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite*.

304184569

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 875/2011****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)****Processo: 1434/10.8TBRRG**

Insolvente: Construções Albino Rocha & Rocha, Unipessoal, L.^{da}
 N/Referência: 8629748
 Data: 17-12-2010

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado em que é insolvente Construções Albino Rocha & Rocha, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 505423847, Endereço: Rua do Moutinho, 8, Crespos, 4710-617 Braga, e Administradora da insolvência Dr.^a Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento art.º 232.º e 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

17-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

304099349

Anúncio n.º 876/2011**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)****Processo n.º 8137/10.1TBRRG**

Insolvente: SOCICAMPOS — S. C. O. P Campos, L.^{da}
 Credor: Hermenegildo Mota Pereira de Campos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 30-12-2010, às 12:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: SOCICAMPOS — S.C.O.P. Campos, L.^{da}, NIF — 501787615, Endereço: Av.ª da Liberdade, N.º 642, 7.º Piso, S. José de S. Lázaro, 4710-249 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador/gerente da devedora: Hermenegildo Mota Pereira de Campos, NIF — 136894500, Endereço: Av. da Liberdade, N.º 642, 7.º, S. José de S. Lázaro, 4711-910 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Barros Oli-